

TERMO DE ADEQUAÇÃO DE SERVIÇOS TAS 008/2024

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

Razão social: Agência Reguladora dos Serviços Públicos Municipais de Erechim (AGER)

Endereço: Rua Pedro Álvares Cabral, 876 – Centro – Erechim/RS

Telefone e e-mail: (54) 3321-6491; ager@erechim.rs.gov.br

2. CONCESSIONÁRIA

Razão social: Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan)

Endereço: Rua Caldas Jr. n. 120, 18º andar, Centro Histórico – Porto Alegre/RS

Telefone e e-mail: (51) 3215-5400; deret@corsan.com.br

3. FISCALIZAÇÃO

Unidade Fiscalizada: Sistema de Abastecimento de Água de Erechim/RS.

Data da fiscalização de Acompanhamento: 10 de setembro de 2025.

Peças Técnicas: Processo 008/2024 da AGER

4. RESUMO DO TERMO DE ADEQUAÇÃO DE SERVIÇOS

Na ação de fiscalização sobre as condições técnico-operacionais e comerciais para verificação da qualidade de atendimento do sistema de abastecimento de água, foram constatados procedimentos que não estão em conformidade com os regulamentos da AGER, com o instrumento contratual respectivo e com as normativas e legislações em vigor. Em desacordo com o Relatório de Não Conformidade (TNC), os fatos apurados pela equipe de fiscalização da AGER durante ação de fiscalização realizada, estão detalhados no Anexo I, bem como seus prazos e determinações.

5. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Nome: Marcos Cesar Mroczkoski
Municipais

Telefone: (54) 3321-6491

Cargo: Agente Fiscal de Serviços Públicos

E-mail: ager@erechim.rs.gov.br

Nome: André Gasparetto Martinovski
Fiscalização

Telefone: (54) 3321-6491

Cargo: Chefe do Setor de Regulação e

E-mail: ager@erechim.rs.gov.br

6. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TAS

Nome: Marcos Cesar Mroczkoski
Municipais

Telefone: (54) 3321-6491

Cargo: Agente Fiscal de Serviços Públicos

E-mail: ager@erechim.rs.gov.br

7. SITUAÇÕES NÃO CUMPRIMENTO DAS NÃO CONFORMIDADES

Em caso de não cumprimento da(s) sugestão(ões) de determinação(ões) da fiscalização, a(s) infração(ões) será(ão) considerada(s) do(s) Grupo 1, Grupo 2 ou Grupo 3, conforme Resolução AGER n. 027/2023. A(s) infração(ões) será(ão) precedida(s) de avaliação do Setor de Regulação e Fiscalização.

8. CONSTATAÇÕES E DETERMINAÇÕES

CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-01 DO RTFA 008/2024

Não conformidade não solucionada. Prazo de 180 dias excedido.

Sugestão de Determinação: Adotar as medidas necessárias para que a pressão em tal ponto da rede mantenha-se compreendida no intervalo estabelecido em norma técnica em até 15 dias, comprovando à AGER sua execução (ex.: envio de foto georreferenciada).

CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-02 DO RTFA 008/2024

Não conformidade não solucionada. Prazo de 180 dias excedido.

Sugestão de Determinação: Adotar as medidas necessárias para que a pressão em tal ponto da rede mantenha-se compreendida no intervalo estabelecido em norma técnica em até 15 dias, comprovando à AGER sua execução (ex.: envio de foto georreferenciada).

CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-03 DO RTFA 008/2024

Não conformidade não solucionada. Prazo de 180 dias excedido.

Sugestão de Determinação: Adotar as medidas necessárias para que a pressão em tal ponto da rede mantenha-se compreendida no intervalo estabelecido em norma técnica em até 15 dias, comprovando à AGER sua execução (ex.: envio de foto georreferenciada).

CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-05 DO RTFA 008/2024

Não conformidade não solucionada. Prazo de 180 dias excedido.

Sugestão de Determinação: Adotar as medidas necessárias para que a pressão em tal ponto da rede mantenha-se compreendida no intervalo estabelecido em norma técnica em até 15 dias, comprovando à AGER sua execução (ex.: envio de foto georreferenciada).

ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 3 (três) folhas digitadas apenas de um lado, rubricadas, exceto esta última que segue devidamente datada e assinada, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Erechim, 19 de setembro de 2025.

Marcos César Mroczkoski
Agente Fiscal de Serviços Públicos Municipais de Erechim

De acordo,

André Gasparetto Martinovski
Chefe do Setor de Regulação e Fiscalização